



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**DECRETO Nº 6.817 /**

## **"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por CARLOS HENRIQUE DA COSTA, residente à Rua Sebastião Tomaz Oliveira nº 183, Bairro Santa Rosária, nesta cidade, portador do CPF nº 715.521.896-00, à Prefeitura Municipal, referente à autorização para uso de espaço público para a realização do "1º Feirão dos Automóveis";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do espaço interno da Estação FEPASA e externo, Praça Paul Harris, para a realização do "1º Feirão dos Automóveis", no dia 10 de junho de 2001.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.817 - fls. 2

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Feira, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.


PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JUNHO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARÇADIA

Prefeito Municipal

  
FRANCISCO LUIZ FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos